Os profissionais devem ficar atentos às alterações, que buscam simplificar o registro de aeronaves, diminuir burocracia e reduzir custos

A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) informa que, a partir de 1º de janeiro de 2026, entram em vigor as alterações previstas na Resolução nº 739/2024, que atualiza a forma de apresentação das informações de categoria das aeronaves no RAB Digital (Consulta de Aeronaves).

Com a mudança, o campo único de "categoria de aeronave" será substituído por dez novos campos. A nova estrutura torna as informações mais claras, detalhadas e precisas, contribuindo para um registro mais transparente e alinhado às características técnicas das aeronaves cadastradas no país.

As alterações também buscam simplificar processos, reduzir burocracia e custos relacionados às atualizações de registro.

Desde a primeira quinzena de dezembro, a nova versão do RAB Digital está disponível para testes, operando paralelamente à versão atual. Com a entrada em vigor da Resolução, a versão antiga deixará de funcionar.

Instituições e usuários que utilizam o campo de categoria por meio de Interface de Programação para Aplicativos (API, do inglês *Application Programming Interface*) devem adequar seus sistemas à nova estrutura.

Quais alterações serão feitas no RAB Digital?

O campo de categoria de registro de aeronave será desmembrado em dez novos campos, proporcionando maior detalhamento sem perda de informação. Trata-se apenas de um rearranjo na forma de apresentação dos dados.

Quais são os novos campos?	Opções
Transporte regular ou não regular?	Regular; Não regular
Autorizado a prestar SAE?	Autorizado; Não autorizado
Autorizado a prestar serviço 135?	Autorizado; Não autorizado
Autorizado a prestar serviço 121?	Autorizado; Não autorizado
Autorizado a prestar serviço de instrução 141?	Autorizado; Não autorizado
Aeronave pública ou privada?	Pública; Privada; Mista
Tipo de Certificado de Aeronavegabilidade	CA - Padrão; CAER; CE-ALE; CAVE; AEV; AHO
Propósito	CAVE; AEV; ...
Configuração Operacional	RBAC 91; RBAC 121; RBAC 135
Categoria de certificação	Acrobática; Primária Restrita; Utilidade; N Transporte Regional; Transporte; Não certificada

Quais dados serão alterados?

Não haverá alteração de dados. Somente a categoria de registro de aeronaves, que será desdobrada em dez outros campos, tornando a informação mais amigável, detalhada e precisa.

Quais impactos serão gerados para os profissionais que utilizam o sistema? Como eles poderão resolver? Há canais para tirar dúvidas?

Aquelas instituições que utilizam o campo de categoria de registro de aeronave de forma automatizada, por meio de API, terão acesso às mesmas informações, porém de maneira desdobrada. O campo categoria de registro em si será descontinuado. A solução passa por um ajuste nos mecanismos e processos de consulta nas bases da Anac. Em caso de dúvidas é possível entrar em contato com os canais oficiais da Agência.

Quais mudanças precisarão ser feitas nos sistemas das instituições?

Será necessário ajustar o destino (fonte do dado) da consulta já que o campo atualmente utilizado deixará de estar disponível e a informação sobre a categoria de registro estará distribuída em dez campos distintos.

Quais profissionais serão afetados pela mudança?

- Fabricantes aeronáuticos;
- Operadores de aeródromos;
- Operadores aéreos;
- Proprietários de aeronaves;
- Pilotos;
- Centros de instrução de pilotos;
- Organizações de Manutenção Aeronáutica (OM);
- Profissionais credenciados;
- Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa);
- Agentes envolvidos com serviço de controle de tráfego aéreo; e
- Agentes envolvidos com serviço de controle de aduana.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelos canais de atendimento da Anac.

Fonte: Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), em 29.12.2025